



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Contratação da empresa CWA ASSESSORIA E MONITORAMENTO DE RÁDIO E TV LTDA para a execução de serviço de clipping para monitoramento de informações e artigos de opinião/editorial sobre a Polícia Federal no Rio Grande do Sul e operações/ações deflagradas, veiculadas nas mídias impressas e eletrônicas (TV e Rádio) durante os meses de realização da Copa do Mundo de 2014.

2 DA APRESENTAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços objeto deste PROJETO BÁSICO encontra amparo legal no ART 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.

Este documento foi elaborado com base em fundamentação legal, constituindo-se como peça integrante da **Dispensa de Licitação**, contendo os elementos básicos essenciais fixados na referida Lei, descritos de forma a subsidiar o processo.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Comunicação Social da SR/DPF/RS atualmente consegue fazer um acompanhamento limitado de monitoramento das notícias relacionadas à PF, restrita à disponibilidade do que é publicado na internet ou nos jornais que temos assinatura (Zero Hora e Correio do Povo).

Com o serviço especializado, a abrangência do monitoramento, das notícias e dados recebidos será de âmbito estadual, incluindo publicações impressas e rádios da região metropolitana e interior do estado. Também, devido à atuação da Polícia Federal na segurança do evento, que será o foco principal da imprensa no ano, o volume de citações e notícias relacionadas à instituição será muito grande. Além disso, a informação obtida será distribuída aos gestores da Superintendência e aos Coordenadores Regionais de Grandes Eventos. A clipagem também prevê análise quantitativa e qualitativa das informações relativas à PF no estado. Além de servir à Comunicação Social, a contratação do serviço também subsidiará a atividade policial para fins investigatórios.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTRATADA

4.1 DA COBERTURA MÍNIMA

4.1 Jornal impresso – Porto Alegre

- Correio do Povo, Diário Gaúcho, Jornal do Comércio, Metro, O Sul e Zero Hora

4.2 Jornal impresso – Interior RS

- **Bagé:** Minuano e Folha do Sul; **Bento Gonçalves:** Gazeta, Semanário e SerraNossa; **Canoas:** Diário de Canoas; **Caxias do Sul:** Pioneiro; **Erechim:** Bom Dia, Diário da Manhã e Voz Regional; **Gravataí:** Correio de Gravataí e Jornal de Gravataí; **Ijuí:** Jornal da Manhã; **Lajeado:** O Informativo do Vale; **Novo Hamburgo:** ABC Domingo e Jornal NH; **Passo Fundo:** Diário da Manhã e O Nacional; **Pelotas:** Diário da Manhã e Diário Popular; **Rio Grande:** Diário Popular e Jornal Agora; **São Leopoldo:** Jornal VS; **Santa Cruz do Sul:** Diário Regional e Gazeta do Sul; **Santana do Livramento:** A Platéia; **Santa Maria:** A Razão e Diário de Santa Maria; **Santo Ângelo:** A Tribuna Regional; **Uruguaiana:** Diário da Fronteira; **Venâncio Aires:** Folha do Mate;

4.3 Revistas

- Amanhã e Voto

4.4 Rádio – Porto Alegre

- Gaúcha AM/FM, Band AM, Guaíba AM/FM, Pampa AM, CBN AM, BandNews FM, Atlântida FM, Ipanema FM e FM Cultura

4.5 Rádio – Interior RS

- **Bagé:** Difusora AM 1170 kHz; **Caxias do Sul:** Caxias AM 930 kHz e São Francisco AM 560 kHz; **Novo Hamburgo:** ABC AM 900 kHz; **Passo Fundo:** Planalto AM 730 kHz; **Pelotas:** Universidade AM 1160 kHz; **Rio Grande:** Oceano FM 97,1 MHz; **Santa Cruz do Sul:** Gazeta AM 1180 kHz; **Santa Maria:** Imembuí AM 960 kHz; **Santana do Livramento:** RCC FM 95,3 MHz; **Uruguaiana:** Charrua AM 1140 kHz.

4.6 Televisão – Porto Alegre

- TV Record, TV Pampa-RedeTV, SBT, TVE-Cultura, BandTV, RBS TV-TVGlobo, TVCom, Canal 20 e Ulbra TV

4.7 Televisão – Interior RS

- RBS TV (Bagé, Cruz Alta, Caxias do Sul, Erechim, Ijuí, Passo Fundo, Pelotas, Rio Grande, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santa Rosa e Uruguaiana).

4.2. DA ENTREGA, PERIODICIDADE E CANAIS DE ACESSO:

O conteúdo “clipado” pela empresa deverá ser remetido para um ou mais e-mails a serem definidos pela instituição, diariamente e pelo menos uma vez pela manhã e no final da tarde (*newsletter*). Também deverá ser disponibilizado pelo site da empresa (portal de informações) mediante acesso através de senha, sendo possível, pelo menos, 10 cadastros distintos.

4.3. DA SELEÇÃO DE NOTÍCIAS

4.3.1 As notícias serão selecionadas por palavras-chaves definidas neste Projeto Básico, sem prejuízo de futuras inclusões ou exclusões de palavras-chaves pelo contratante.

4.3.2 Originariamente, as palavras-chaves a serem objeto de compilação de notícias são as seguintes:

Institucional:

Polícia Federal (RS)
PF
Sandro Caron
Elton Manzke
Daniel Madruga
Sérgio Henrique Silva da Silva
Passaporte
Interpol
Estrangeiro (s)
Registro de armas
Porte de armas
Campanha do Desarmamento

Interesse:

Ministério da Justiça
Ministro da Justiça
Polícia Federal (outros estados)
Segurança Pública
Segurança Privada
Grandes Eventos
Terrorismo
Fronteira
Copa do Mundo
SESGE (Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos)
COESGE (Comissão Estadual da Segurança Pública e Defesa Civil para Grandes Eventos)
SINPEF-RS (Sindicato dos Policiais Federais do Rio Grande do Sul)
COL/FIFA (Comitê Organizador Local)
CICCR (Centro Integrado de Comando e Controle)

4.4. DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

- De 1º de maio a 31 de julho de 2014

4.5 . DO CUSTO E DA EMPRESA CONTRATADA

- Valor total do serviço (3 meses) – R\$ 7.980,00
- Empresa: CWA ASSESSORIA E MONITORAMENTO DE RÁDIO E TV LTDA
- CNPJ : 02.058312/0001-81

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma e no prazo estabelecido na proposta;
- c) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação dos serviços;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) cumprir os prazos estipulados;
- b) utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo se admitida a subcontratação;
- d) executar os serviços descritos no objeto deste instrumento, em estrita observância às normas técnicas existentes e de acordo com as condições estabelecidas neste projeto básico;
- e) comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- f) responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento-Geral da União para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

NOTA DE CRÉDITO: 2014PE800004

EMITIDA EM: 04/04/2014

VALOR: R\$ 7.980,00

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste procedimento e das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 pelo atraso injustificado na entrega do objeto, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir

dos quais será causa de rescisão contratual.

8.1.3 multa de 10% sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e/ou infração a qualquer cláusula ou condição pactuada.

8.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

8.2. as sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência; e

8.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do serviço, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do serviço.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do serviço anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Porto Alegre, 14 de março de 2014.

JULIANO TABAJARA DA SILVA
Agente Administrativo

CLASSE A-V – Mat. 14004
Chefe do CS/GAB/SR/DPF/RS